

CONVENIO  
CIESP

**BLUE HEALTH HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 55.025.559/0001-01

NIRE 3530063732-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2025**

BLUE HEALTH LEGAL STAMP  
LEGAL COUNSEL

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada em 27 de outubro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **BLUE HEALTH HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 ("Companhia").

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia pelas assinaturas lançadas no Livro de Registros de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**3. MESA:** Presidente: Eric Varga. Secretário: Diego Cezar Barbosa.

**4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: **(a)** destituição de 1 (um) Diretor Sem Designação Específica da Companhia; **(b)** eleição de 1 (um) novo Diretor Sem Designação da Companhia; **(c)** ratificação da composição da Diretoria da Companhia, bem como a unificação do prazo de mandato de todos os membros da Diretoria da Companhia; e **(iv)** ratificação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, e, após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas o quanto segue:

**5.1.** Destituição do atual Diretor Sem Designação Específica da Companhia, Sr. **RENATO DA FONSECA PRUDENTE**, brasileiro, diretor executivo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4122700 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº 996.948.591-15, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, do cargo de "Diretor sem Designação Específica" da Companhia, cargo para o qual foi eleito por força da "Ata de Assembleia Geral Extraordinária" da Companhia, realizada em 7 de abril de 2025, e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 164.130/25-1, em sessão de 9 de maio de 2025.

**5.2.** Eleição do Sr. **FERNANDO DE SOUZA ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 007.775.839-09 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.202-6 (SSP/PR), com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, para o cargo de "Diretor Sem Designação Específica" da Companhia.

00004120

Revisado por: Guilherme Amaral

**5.2.1.** O Diretor ora eleito será empossado em seu cargo na data indicada na alínea "a" acima, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, nos termos do Artigo 149 da Lei das S.A., que constitui o Anexo I deste instrumento.

**5.2.2.** O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei das S.A. e preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, bem como (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no Lei das S.A., bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, não tendo, nem representando, interesses conflitantes com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

**5.2.3.** Declara, ademais, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação, informará, na primeira oportunidade, à Companhia, todos os fatos que alteraram as condições de desimpedimento.

**5.3.** Ratificação da composição da Diretoria da Companhia, bem como a unificação do prazo de mandato de todos os membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos contados da data de 27 de outubro de 2025, com término em 26 de outubro de 2027, a saber: **(i) ERIC VARGA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.863.670-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 384.686.938-47, como "**Diretor Presidente**"; **(ii) DIEGO CÉZAR BARBOZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.148.581-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 072.990.176-95, como "**Diretor Financeiro**"; **(iii) ROBERTO PEREIRA NORTE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.640.384-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 167.651.808-85, como "**Diretor Sem Designação Específica**"; **(iv) LUCAS JUNQUEIRA MACIEL VELOSO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.517.157 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 069.251.656-50, como "**Diretor Sem Designação Específica**"; **(v) NELSON GARCIA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.174.391 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 173.695.068-19, como "**Diretor Sem Designação Específica**"; e **(vi) FERNANDO DE SOUZA ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 007.775.839-09 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.202-6 (SSP/PR), como "**Diretor Sem Designação Específica**", todos com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900.

**5.4.** Ratificação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual constitui o "Anexo II" desta Ata.

A acionista expressamente autoriza a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, àquelas relacionadas à anotação nos livros da Companhia e proceder com os registros perante os órgãos competentes.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, por mim Secretário e pelo Presidente.

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2025.

Mesa:



Assinatura Eletrônica  
27/10/2025 21:51 (BRT)  
384 \*\*\* \*\* 47  
Eric Varga

**ERIC VARGA**

- Presidente -



Assinatura Eletrônica  
27/10/2025 14:16 (BRT)  
072 \*\*\* \*\* 95  
DIEGO CÉZAR BARBOZA

**DIEGO CÉZAR BARBOZA**

- Secretário -

*[Restante a página propositalmente deixada em branco]*

[Página de assinaturas da A:a de Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Blue Health Hospitalar Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 27 de outubro de 2025]

Acionistas:

Assinatura Eletrônica  
27/10/2025 21:51 (BRT)  
364 \*\*\*-47  
Eric Varga

Assinatura Eletrônica  
27/10/2025 12:27 (BRT)  
072 \*\*\*-95  
DIEGO CÉZAR BARBOZA

**BLUE HEALTH PARTICIPAÇÕES S.A.**

p. Eric Varga e Diego César Barboza

BLUE HEALTH LEGAL STAMP  
LEGAL COUNSEL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

366.461/25-4

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

**JUCESP**

JUCESP  
12 NOV. 2025  
CEESP - PAULISTA

00004120

Revisado por: Guilherme Amaral

ANEXO I

Termo de Posse de Diretor

O Sr. **FERNANDO DE SOUZA ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 007.775.839-09 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.202-6 (SSP/PR), com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-90, toma posse ao cargo de "**Diretor Sem Designação Específica**" da **BLUE HEALTH HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 ("**Companhia**"), inscrita CNPJ nº 55.025.569/0001-01, cargo para o qual será eleito na data de 27 de outubro de 2025, com mandato a ser exercido pelo prazo de 2 (dois) anos contados da referida data, com término em 26 de outubro de 2027.

Declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei das S.A. e preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, bem como (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no Lei das S.A., bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada;; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

Declara, ademais, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação, informará, na primeira oportunidade, à unidade de governança corporativa da Companhia todos os fatos que alteram as condições de desimpedimento.

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2025.

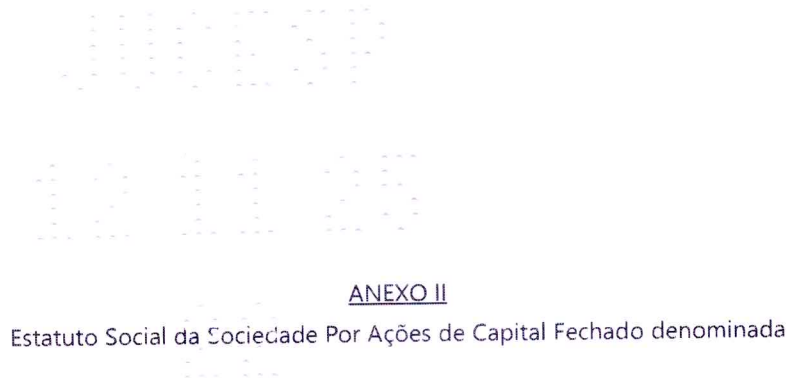
Assinatura Eletrônica  
28/10/2025 07:44 (BFT)

**BRy** **FSR**

007.775.839-09  
FERNANDO DE SOUZA ROCHA

**FERNANDO DE SOUZA ROCHA**





## ANEXO II

Estatuto Social da Sociedade Por Ações de Capital Fechado denominada

### **BLUE HEALTH HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 55.025.569/0001-01

NIRE 3530063732-1

#### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º – A **BLUE HEALTH HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem foro e sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Edifício São Luiz, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, na qualidade de sócia ou acionista.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

#### **CAPÍTULO II**

#### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 21.474.192,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais), por meio da emissão de 2.147.404.350 (duas bilhões, cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil e trezentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO III**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**



Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais serão validamente instaladas: (i) em primeira convocação com a presença da totalidade dos acionistas; e (ii) em segunda convocação, no 5º (quinto) dia útil após a data da primeira reunião, no mesmo local e horário, com a presença de qualquer número de acionistas.

Parágrafo Quarto – As Assembleias Gerais serão presididas por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes em uma Assembleia Geral validamente instalada:

- (i) Emissão de ações ou Valores Mobiliários de emissão da Companhia ou de qualquer das Subsidiárias, bem como a subscrição de ações ou Valores Mobiliários pela Companhia ou Subsidiárias, exceto por: (a) um Aumento de Capital Qualificado; (b) uma situação de Estresse Financeiro; (c) para fins dos Aportes Equity Line; ou (d) se a Subsidiária em questão for uma sociedade subsidiária integral (direta ou indireta) da Companhia;
- (ii) Criação de nova classe de ações com características e vantagens distintas da atual classe das ações da mesma espécie;
- (iii) Qualquer redução do capital social da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias, exceto se a Subsidiária em questão for uma sociedade subsidiária integral (direta ou indireta) da Companhia;
- (iv) A aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias;
- (v) A assunção de qualquer dívida conversível pela Companhia ou por qualquer uma das Subsidiárias, por meio da emissão de títulos de dívida conversíveis em ações ou quotas de emissão das Sociedades;
- (vi) Qualquer alteração do tipo societário da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias;



00004120

- (vii) Qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia ou as Subsidiárias, incluindo, sem limitação, transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisões;
- (viii) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ix) Requerimento de falência, insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou das Subsidiárias, bem como a homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia ou por qualquer uma das Subsidiárias;
- (x) Liquidação e dissolução da Companhia ou das Subsidiárias e nomeação do liquidante;
- (xi) A declaração ou distribuição de juros sobre capital próprio ou dividendos, inclusive dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário, em qualquer caso acima, desde que em desacordo com a política de dividendos aprovada e vigente à época;
- (xii) Abertura de capital e realização de oferta pública inicial de ações pela Companhia ou pelas Subsidiárias, em qualquer jurisdição;
- (xiii) Grupamento, desdobramento, recompra, cancelamento, amortização, criação de reservas ou resgate de Ações ou Valores Mobiliários de emissão da Companhia ou das Subsidiárias, ou permanência em tesouraria e posterior alienação de ações ou outros Valores Mobiliários da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias;
- (xiv) Qualquer aprovação e/ou alteração referente ao valor da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia e das Subsidiárias;
- (xv) Criação, alteração ou cancelamento de planos de opção de compra de ações (incluindo, sem limitação, o Plano de Opção), planos de outorga de ações restritas (RSUs), planos de outorga de *phantom shares* ou instrumentos similares de incentivo de curto ou longo prazo para colaboradores da Companhia ou pelas Subsidiárias;
- (xvi) Participação em grupo de sociedades nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xvii) Aprovação ou qualquer alteração do Orçamento e do plano de negócios da Companhia e das Subsidiárias;





- (xviii) A contratação de qualquer empregado, executivo, diretor, colaborador ou prestador de serviços pela Companhia ou por qualquer das Subsidiárias que tenha uma remuneração anual superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) (considerando a remuneração total anual, inclusive do bônus (utilizando-se como referência o valor máximo de bônus que poderá ser pago) e outros benefícios outorgados ao indivíduo), bem como a rescisão ou alteração dos contratos de tais empregados, executivos, diretores, colaboradores ou prestadores de serviços, exceto caso aprovado no Orçamento;
- (xix) Desenvolvimento de novos negócios pela Companhia ou por qualquer das Subsidiárias fora dos seus respectivos objetos sociais;
- (xx) Alteração no regime fiscal da Companhia ou de qualquer das Subsidiárias, exceto se exigido por Lei;
- (xxi) A alienação ou aquisição, de ativos não operacionais, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, em um valor superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações em um período subsequente de 12 (doze) meses, exceto se previsto no Orçamento;
- (xxii) Doação de quaisquer ativos, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, em um valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações em um período subsequente de 12 (doze) meses, exceto se previsto no Orçamento;
- (xxiii) Venda, cessão, alienação ou qualquer outra forma de Transferência de Valores Mobiliários de titularidade da Companhia ou das Subsidiárias, bem como qualquer outra operação envolvendo a alienação, Transferência ou aquisição, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, de parte substancial dos ativos ou de um negócio de qualquer Pessoa ou de qualquer participação societária de sua respectiva titularidade (incluindo por meio de incorporação de ações ou de sociedades, fusões, cisões, conferência de ativos e joint ventures ou qualquer outra forma de reorganização societária);
- (xxiv) Contratação, destituição e substituição do auditor da Companhia e das Subsidiárias, que não seja um auditor independente;
- (xxv) Aprovação e alteração das práticas contábeis da Companhia e das Subsidiárias, exceto se exigido por Lei;
- (xxvi) Celebração, alteração ou rescisão de qualquer operação ou contrato com Partes Relacionadas da Companhia ou das Subsidiárias, incluindo os termos e condições de tais operações e contratos;



- (xxvii) Qualquer concessão de empréstimo, adiantamento ou crédito para Terceiros, bem como concessão de garantia para Terceiros, em um valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações em um período subsequente de 12 (doze) meses, exceto se previsto no Orçamento ou por operações para clientes e fornecedores no Curso Normal dos Negócios;
- (xxviii) Realização, contratação, assunção, alteração ou renegociação de empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, concessão de garantia, financiamento ou outra forma de endividamento da Companhia ou das Subsidiárias (exceto por dívidas conversíveis em ações/quotas, conforme o caso) que resulte em uma alavancagem igual ou superior a 2,0 (duas) vezes a relação Dívida Líquida / EBITDA LTM;
- (xxix) Aprovação de qualquer investimento, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, cujo valor: (a) exceda em até 5% (cinco por cento) o valor originalmente aprovado no Orçamento aprovado e vigente à época; ou (b) não esteja previsto no Orçamento aprovado e desde que ultrapasse em 5% (cinco por cento) o valor total de investimentos previstos no Orçamento;
- (xxx) Renúncia de direitos da Companhia ou de qualquer das Subsidiárias, cujo valor exceda, de forma isolada ou cumulativamente em um período de 12 (doze meses), R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xxxi) Ajuizamento, propositura de medida administrativa, celebração de acordo ou liquidação de qualquer litígio ou contingência acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto quando contemplado no Orçamento ou quando exigido por Lei;
- (xxxii) Cessão ou qualquer outra forma transferência, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, *know how*, *software*, ou qualquer outro direito de Propriedade Intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia ou às Subsidiárias;
- (xxxiii) Assunção de quaisquer obrigações (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos (ou aditivos contratuais) pela Companhia ou pelas Subsidiárias: (a) que vincule a Companhia ou qualquer das Subsidiárias a obrigação de não concorrência; ou (b) que represente assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exoneração por liberalidade de terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia a direitos, exceto se previsto em item específico do Orçamento aprovado e vigente à época;
- (xxxiv) Eleição do CEO e CFO da Companhia, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas;



00004120

- (xxxv) Criação, extinção e/ou qualquer alteração no escopo e eleição de membros de comitês consultivos de suporte ao Conselho de Administração, bem como suas funções;
- (xxxvi) Decisão sobre a utilização do benefício relativo à amortização de ágio decorrente da aquisição de sociedades pela Companhia ou Subsidiárias;
- (xxxvii) Escolha de instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação ou implementação de operações de M&A, societárias e/ou de mercado de capitais, ou emissão e reestruturação de dívida, exceto se se tratar de instituições financeiras ou empresas de assessoria (conforme o caso) de primeira linha (considerando que para operações de mercado de capitais devem integrar o ranking ANBIMA de mercado de capitais);
- (xxxviii) Constituição de qualquer Gravame sobre quaisquer ativos da Companhia ou das Subsidiárias envolvendo valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações em um período subsequente de 12 (doze) meses, exceto se o Gravame for constituído exclusivamente para fins de financiamento das atividades da Companhia ou das Subsidiárias;
- (xxxix) Contratação com qualquer ente público, participação em licitações, leilões ou outras concorrências públicas quando a razão entre: (a) a receita bruta consolidada da Companhia nos últimos 12 (doze) meses com contratos com o poder público, somada aos valores referentes à licitações ou concorrências públicas das quais a Companhia já se logrou vencedora e poderão ser recebidos pela Companhia em razão de tais licitações ou concorrências públicas e, (b) receita bruta consolidada da Companhia nos últimos 12 (doze) meses for superior a 20% (vinte por cento);
- (xl) A definição do voto a ser proferido pela Companhia em qualquer das Subsidiárias com relação às matérias listadas nesta Cláusula, conforme aplicável; e
- (xli) Suspensão ou interrupção das atividades de qualquer linha de negócio da Companhia e das Subsidiárias, bem como a criação de nova linha de negócios, exceto se previsto no Orçamento ou por novas aquisições;
- (xlii) Aprovação ou alteração da política de dividendos da Companhia ou das Subsidiárias; e
- (xliii) A definição de voto a ser proferido pela Companhia em quaisquer das Subsidiárias com relação às matérias listadas acima.



00004120

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 8º – A Companhia será administrada por uma diretoria com as atribuições previstas em lei e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 9º – Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse, respectivamente, nos livros de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 10 – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos administradores da Companhia, cabendo à Assembleia Geral fixar a distribuição individual da remuneração entre os administradores.

## **CAPÍTULO V DIRETORIA**

Artigo 11 – A Diretoria da Companhia terá mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, todos residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente (CEO – Chief Executive Officer), um Diretor Financeiro (CFO - Chief Financial Officer), e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único – Os Diretores terão as seguintes atribuições e competência: (i) ao Diretor Presidente compete a gestão dos negócios sociais da Companhia; (ii) ao Diretor Financeiro compete a gestão financeira da Companhia; e (iii) aos Diretores sem designação específica as atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 12 – A Diretoria não atuará como órgão colegiado, cabendo a cada Diretor exercer as funções que lhe forem exigidas dentro da sua área de atuação, conforme o Estatuto Social da Companhia. Ressalvadas as matérias de competência da Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, as questões e decisões de gestão diária da Companhia serão tomadas individualmente pelos Diretores dentro da sua área de competência, sempre observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho de Administração e respeitando o orçamento da Companhia aprovado e válido à época.

Artigo 13 – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:



- (i) De 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro;
- (ii) Do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador; e/ou
- (iii) De 2 (dois) procuradores.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro. As procurações estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

Artigo 14 – O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal, quando instalado, poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

Artigo 15 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 16 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, conforme previsto na Lei das S.A., neste Estatuto e na política de dividendos da Companhia.

Artigo 17 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, sempre em observância à política de dividendos da Companhia vigente à época.

Parágrafo Único - Qualquer distribuição de dividendos em condições distintas daquelas previstas na política de dividendos da Companhia vigente à época dependerá de deliberação da Assembleia Geral.



Artigo 18 – A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos na Lei das S.A., na política de dividendos da Companhia e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

### **CAPÍTULO VIII TRANSFORMAÇÃO**

Artigo 19 – A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

### **CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO**

Artigo 20 – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes.

### **CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Artigo 21 – Quaisquer conflitos societários, incluindo, mas não se limitando a, controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza decorrentes do Estatuto Social, ou a ele direta ou indiretamente relacionado, que envolva qualquer dos acionistas ou a Companhia ("Conflito"), será resolvido diante do Foro de Eleição, qual seja o Foro Central de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

\*\*\*\*\*



# Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://assinatura.projuris.com.br:scad/protocolos/assinaturas> - preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:  
aabc22cc-ab07-4907-301d-67464ecee964

CHAVE:  
7693F8221089BF1EAAEE0E19BC3B7B394729D760E198C1C201109B0000979DA5

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

## Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 29/10/2025 12:46 (BRT).

**Nome do documento:** 000\_protocolo\_assinaturas\_BHHospitalar\_AGEAdequacoes(autenticado).pdf

**Algoritmo:** SHA256

**Hash:** 278D5879D74EC18AF594EB6FDD9114423C9061BD8418A9398B4587286942A318

**Situação geral:** Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- O documento é autêntico e não foi adulterado.
- Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- As datas das assinaturas são confiáveis

## Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 29/10/2025 12:46 (BRT).

### SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110

- Data da assinatura:** 27/10/2025 12:27 (BRT).
- Certificado:**
  - Tipo do certificado:** T3
  - Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110
  - Validade:** 24/02/2023 17:26 (BRT) - 23/02/2028 17:26 (BRT)
- Situação:**
  - Assinatura íntegra
  - Certificado válido
  - Identidade reconhecida
  - Assinatura Eletrônica Qualificada
  - A assinatura esta de acordo com a sua política
  - Carimbo válido

### DIEGO CÉZAR BARBOZA

- Data da assinatura:** 27/10/2025 12:27 (BRT).

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 200.205.229.110
  - **Email:** diego.barboza@bluehealth.com.br

#### **DIEGO CÉZAR BARBOZA**

- **Data da assinatura:** 27/10/2025 14:10 (ERT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 200.205.229.110
  - **Email:** diego.barboza@bluehealth.com.br

#### **SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110**

- **Data da assinatura:** 27/10/2025 14:16 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110
  - **Validade:** 24/02/2023 17:26 (BRT) - 23/02/2028 17:26 (BRT)
- **Situação:**
  - Assinatura íntegra
  - Certificado válido
  - Identidade reconhecida
  - Assinatura Eletrônica Qualificada
  - A assinatura esta de acordo com a sua política
  - Carimbo válido

#### **Eric Varga**

- **Data da assinatura:** 27/10/2025 21:51 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 200.207.174.89
  - **Email:** eric@bluehealth.com.br
  - **Geolocalização:** -23.578841718179905, -46.64956377304435

#### **SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151**

- **Data da assinatura:** 27/10/2025 21:51 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151
  - **Validade:** 13/02/2023 16:01 (BRT) - 12/02/2028 16:01 (BRT)
- **Situação:**
  - Assinatura íntegra
  - Certificado válido
  - Identidade reconhecida
  - Assinatura Eletrônica Qualificada
  - A assinatura esta de acordo com a sua política
  - Carimbo válido

#### **Eric Varga**

- **Data da assinatura:** 27/10/2025 21:51 (BRT).

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 200.207.174.89
  - **Email:** eric@bluehealth.com.br
  - **Geolocalização:** -23.57884171677117, -46.64953707870875

**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT 3Ry 50110**

- **Data da assinatura:** 27/10/2025 21:51 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110
  - **Validade:** 24/02/2023 17:26 (BRT) - 23/02/2028 17:26 (BRT)
- **Situação:**
  - Assinatura íntegra
  - Certificado válido
  - Identidade reconhecida
  - Assinatura Eletrônica Qualificada
  - A assinatura esta de acordo com a sua política
  - Carimbo válido

**FERNANDO DE SOUZA ROCHA**

- **Data da assinatura:** 28/10/2025 07:44 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 200.205.229.110
  - **Email:** fernando.rocha@bluehealth.com.br
  - **Geolocalização:** -23.5907908, -46.6867193

**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151**

- **Data da assinatura:** 28/10/2025 07:44 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151
  - **Validade:** 13/02/2023 16:01 (BRT) - 12/02/2028 16:01 (BRT)
- **Situação:**
  - Assinatura íntegra
  - Certificado válido
  - Identidade reconhecida
  - Assinatura Eletrônica Qualificada
  - A assinatura esta de acordo com a sua política
  - Carimbo válido